

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

1. UNIDADE REQUISITANTE

DIRETORIA TÉCNICA, neste ato representada por seu responsável técnico, em contrato direto com o INDSH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Estado do Amazonas, gestora do **COMPLEXO HOSPITALAR DA ZONA NORTE**, do qual faz parte **Unidade de Pronto atendimento – UPA CAMPOS SALES**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0021-13, sito à Avenida Dona Otília, 649 – bairro Tarumã – Manaus Amazonas, por meio do Contrato de Gestão nº 001/2019, firmado com o Estado do Amazonas e Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas (SES/AM).

2. OBJETO

2.1. O presente termo tem como objetivo subsidiar a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços médicos em **CIRURGIA GERAL**, para atender aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Campos Sales, conforme os anexos técnicos I, II e III.

2.2. A escolha da proposta da futura contratada será a que apresentar a melhor pontuação pelo critério **PREÇO E TÉCNICA**, pelo menor preço global, baseado no quantitativo descrito na tabela 1, bem como a qualificação técnica.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Registro ou inscrição da empresa interessada no Conselho Regional de Medicina – CRM;

3.2. Apresentação de diploma de ensino superior de cada médico incumbido pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante registro ativo no CRM;

3.3. Para fins de avaliação da qualificação dos profissionais que serão alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:

3.3.1. CIRURGIA GERAL: Graduação em medicina, residência médica em **CIRURGIA GERAL** com registro de especialidade (RQE) no CRM.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os serviços serão realizados sob regime de empreitada por preço unitário mensal, de acordo com o quantitativo de plantões executados no mês descritos no relatório e nota fiscal entregue ao setor de contratos;

4.2. Os atendimentos aos pacientes serão prestados na área específicas destinadas à especialidade nas dependências da UPA Campos Sales;

4.3. Quantitativo de plantões para médico cirurgião, conforme tabela abaixo;

Tabela 1: Dimensionamento de Plantão:

HÓRARIO	SETOR	QUANT. DIÁRIO	QUANT. MÊS
07h -19h	Urgência e Emergência	01	31
19h – 07h	Urgência e Emergência	01	31
TOTAL DE PLANTÃO			62

4.4. A presente cotação prévia de preços destina-se a prestação de serviços descritos dentro do 8º Termo Aditivo ao contrato de gestão nº 001/2019. O número de plantão poderá variar conforme a demanda do serviço, no percentual de até 25% para mais ou menos, sem a necessidade de realizar novo contrato.

4.5. Preços referente prestação dos serviços:

a) **Médico Cirurgião:** profissional médico, legalmente habilitado, com atuação em regime de plantões. Para as atividades de plantonista na UPA Campos Sales, o valor a ser pago pela prestação dos serviços será limitado ao teto de até **R\$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais) por plantão de 12h.**

b) **Coordenação médica:** 01 (um) profissional médico, legalmente habilitado, para assumir a coordenação. O valor a ser pago pela prestação dos serviços será limitado ao teto de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal.**

c) **Os valores estabelecidos:** podem variar de acordo com o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas no anexo técnico I, II e III.

4.6. O valor a ser pago será baseado no quantitativo de plantões realizados, conforme tabela de dimensionamento e quantitativo de plantões no mês. O valor a ser pago será limitado ao teto de até R\$ 129.660,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais), englobando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela coordenação acrescido pelo valor do quantitativo total de plantões realizados no período, valor estimado de R\$ 119.660,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta reais). A quantidade estimada é de 62 (sessenta e dois) de plantões de plantonista, podendo variar para mais ou menos a depender de faltas, desconto de atrasos ou aumento por necessidade de serviço.

4.7. O prazo para pagamento da prestação de serviço, será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que se dará no primeiro dia do mês subsequente ao da prestação de serviço.

4.8. A proponente declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com o INDSH. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político, conseqüentemente haverá o mesmo atraso no pagamento do serviço prestado, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

4.9. O valor global estimado está limitado ao teto de R\$ R\$ 129.660,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais), conforme tabela de dimensionamento no item 4.2. As propostas financeiras acima do limite financeiro disposto no item anterior serão desclassificadas.

4.10. O prazo para início das atividades será a partir do dia 01 de junho de 2022.

Manaus, 26 de abril de 2022.


LEANDRO MOURA
Diretor Técnico – CHZN

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA EQUIPE DE CIRURGIA GERAL

Descrição dos serviços a serem prestados:

Plantão em cirurgia geral é em regime de 24 horas diárias, 7 dias por semana. O médico plantonista deverá cuidar da garantia da continuidade da assistência ao paciente com necessidade de suporte em urgência/emergência em cirurgia geral, prescrição e intercorrência em SVA, consultório e observação. Estão entre as suas atividades:

- Prescrever todos os pacientes internados pela clínica cirúrgica.
- Realizar atendimento em todos pacientes triados para atendimento para cirurgia conforme demanda da porta, em observação e internados da urgência e emergência do pronto socorro.
- Atender a todas as intercorrências cirúrgicas solicitadas.
- Avaliar e responder parecer interno de pacientes na urgência e internados, já avaliados pela pediatria e clínica médica.
- Prestar o primeiro atendimento em caso de paciente de politrauma, ferimento por arma branca ou arma de fogo que necessite estabilização clínica e intervenção cirúrgica. Caso necessite realizar atendimento com especialidade externa, solicitar transferência para unidade de referência.
- Deverá responder, na ausência do coordenador médico, pelas atribuições e decisões inerentes aos procedimentos que envolvam os pacientes internados e na relação do serviço com a Direção Geral, Direção Técnica e demais setores, dar o apoio interdisciplinar.
- Avaliar pacientes (emitir parecer sobre assunto no âmbito de sua especialidade) sob o cuidado de outras especialidades ou em outros setores da unidade hospitalar.

- Acompanhar a evolução do paciente cirúrgico prestando apoio interdisciplinar à equipe de atenção horizontal.
- Adesão a todos os protocolos clínicos institucionais (meta > 80% adesão).

Dimensionamento:

Horário	Setor	Segunda a Sexta-feira	Sábado e Domingo
		Plantonistas	Plantonistas
07-19h	Urgência e Emergência	1	1
19-07h	Urgência e Emergência	1	1

Atribuições do coordenador da especialidade:

Nomear um representante da especialidade para apoio à direção do hospital nas seguintes situações:

- Participar de comissões que tenham interface com a especialidade;
- Analisar indicadores de qualidade, propondo melhorias contínuas através do levantamento e análise dos dados;
- Apresentar mensalmente o resultado dos indicadores contidos no contrato em formato de relatório mensal.
- Auxiliar se necessário, demais médicos cirurgiões em possíveis dificuldades teóricas e/ou técnicas;
- Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
- Participar das reuniões de cunho decisório e científicas;
- Realizar levantamento da necessidade de capacitações médicas para potencializar desempenho, assim como contribuir para a realização das mesmas;
- Auxiliar na gestão do fluxo de atendimento no atendimento ao paciente cirúrgico proveniente de transferência externa, assim como na observação, discutindo com a diretoria técnica às necessidades observadas em busca de melhorias;
- Elaborar e homologar as escalas de trabalho conforme rotina institucional;

Implantação de Linhas de Cuidado

Participar da implantação das linhas de cuidado:

- Sepses
- Trauma
- Abdome agudo
- Tromboembolismo venoso
- Demais linhas de cuidados a serem implantadas no hospital

Cumprir todas as metas e indicadores (>80%) em cada uma das linhas de cuidado existentes no hospital.

ANEXO TÉCNICO II

NORMATIVAS DO SERVIÇO

Cumprimento de orientações e normativas do serviço:

- Seguir as normativas do regimento interno, rotinas assistenciais contidas no manual do corpo clínico e demais comunicados internos.
- Comparecer ao hospital para realização de ficha de cadastro no CNES, cadastro de estacionamento e controle de acesso na portaria administrativa e *login* no sistema de prontuário eletrônico.
- Enviar escala médica até o dia 25 do mês anterior, com os nomes dos profissionais que realizarão os atendimentos no mês subsequente.
- Obrigatório o cumprimento de normas e rotinas da instituição no que tange a biossegurança, NR-32 que versa sobre não uso de adornos e consumo de alimentos nos postos de trabalho.
- Uso de roupa privativa e crachá fornecidos pela instituição, assim como não circular em áreas comuns com roupa de uso exclusivo em setores privativos.
- Obrigatório cumprimento de metas e indicadores de gestão estabelecidos pelo INDSH e pactuados de acordo com o serviço oferecido.

- Respeitar os horários de troca de plantão: 7h e 19h. O limite de tolerância de atraso é de 30 minutos.
- Participar das integrações promovidas pela unidade.
- Obrigatoriedade de participação nas reuniões convocadas do corpo clínico.
- Manter interface com equipe interdisciplinar nas condutas médicas, realizar plano terapêutico e participar das reuniões multidisciplinares;
- Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).
- Prestar assistência médica de forma ética e humana, seguindo os preceitos do código de conduta e ética do INDSH e CFM.

ANEXO TÉCNICO III

METAS CONTRATUAIS E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Metas Contratuais

- Preenchimento do plano terapêutico para todos os pacientes ao realizar internação hospitalar.
- Atualizar o plano terapêutico conforme a necessidade.
- Realizar evolução e prescrição médica em 100% dos pacientes assistidos.
- Preenchimento correto de pedido de transferência para serviços de referência.
- Realizar descrição e prescrição médica em 100% dos pacientes assistidos na observação/ enfermaria.
- Tempo de resposta ao parecer de urgência/emergência até 30 minutos se emergência, até 1h se urgência e até 24h se não urgente.
- Participação mínima de 80% da equipe atuante no hospital nos treinamentos e reuniões obrigatórios.

- Adesão a todas as recomendações dos protocolos de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde e segurança do paciente.
- Satisfação dos pacientes com assistência médica > 80%.
- Avaliação individual dos médicos sobre cumprimento de todas normas e rotinas assistenciais >80%.
- Resultados clínicos pelo cumprimento dos protocolos institucionais.

Avaliação das Metas:

A avaliação irá ocorrer através de auditoria dos serviços médicos realizado pela Direção Técnica com análise dos seguintes indicadores de qualidade de assistência:

- Porcentagem de preenchimento do plano terapêutico para todos os pacientes ao realizar internação hospitalar.
- Porcentagem preenchimento correto de referência e contra-referência.
- Realizar evolução e prescrição médica em 100% dos pacientes assistidos.
- Cumprimento do tempo de resposta de parecer de urgência/emergência até 15 minutos se emergência, até 1h se urgência e até 24h se não urgente.
- Satisfação dos pacientes com assistência médica > 80%.
- Resultados clínicos pelo cumprimento dos protocolos institucionais.

Avaliação Individual das Metas:

A avaliação irá ocorrer através de auditoria dos serviços médicos realizado pela Direção Técnica com análise dos seguintes indicadores de qualidade de assistência:

- Avaliação de desempenho individual dos médicos sobre cumprimento de todas normas e rotinas assistenciais >80%.
- Participação mínima de 80% da equipe atuante no hospital nos treinamentos e reuniões obrigatórios.
- Adesão a todas as recomendações dos protocolos de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, Segurança do Paciente e biossegurança e NR32.

- Satisfação dos pacientes com assistência médica > 80%.

Avaliação Global Contratual das Metas:

- A análise global do cumprimento do contrato será realizada através da soma das duas análises: individual e metas contratuais.
- 80% dos médicos da equipe deverão cumprir acima de 80% das metas individuais.
- Cada meta contratual deverá ser cumprida acima de 90%.

***O não cumprimento das metas contratuais global serão descontados 10% no valor do repasse mensal.**

Manaus, 26 de abril de 2022.


LEANDRO MOURA
Diretor Técnico – CHZN